



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sábado, 15 de julho de 2017

Número 133

### GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 57.785, DE 14 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre o Conselho Gestor da Cidade de São Paulo e sobre os Conselhos de Gestão das Secretarias Municipais.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DA CIDADE DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor da Cidade de São Paulo, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito na implementação do desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável da Cidade de São Paulo.

Art. 2º O Conselho Gestor da Cidade de São Paulo será integrado por 15 (quinze) membros, sendo 8 (oito) representantes da administração pública municipal e 7 (sete) representantes da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, que o presidirá;

II - pelos seguintes Secretários:

- a) Secretário do Governo Municipal;
- b) Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia;
- c) Secretário Municipal da Fazenda;
- d) Secretário Municipal de Gestão;
- e) Secretário Municipal de Justiça;
- f) Secretário Especial de Comunicação;
- g) Secretário Municipal das Prefeituras Regionais;

III - por 7 (sete) representantes da sociedade civil dentre cidadãos e cidadãs de notória representatividade e reconhecida atuação social, econômica e ambiental, que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da Cidade de São Paulo com sua experiência e conhecimento, convidados pelo Prefeito a compor o Conselho pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 1º Os Secretários aos quais se refere o inciso II do "caput" deste artigo deverão indicar um suplente para substituí-los em suas ausências e impedimentos, preferencialmente o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete da respectiva Pasta.

§ 2º Além dos membros referidos no inciso III do "caput" deste artigo, poderão ainda ser convidados para participar das reuniões do Conselho Gestor da Cidade de São Paulo, a juízo do Prefeito, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que constarem da pauta temas de sua área de atuação.

Art. 3º O Conselho Gestor da Cidade de São Paulo reunir-se-á por convocação do Prefeito, sendo as reuniões realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor da Cidade de São Paulo:

I - debater, orientar e apreciar propostas de políticas públicas e reformas estruturais submetidas pelos Secretários Municipais, por meio dos Conselhos de Gestão das Secretarias de que trata o artigo 5º deste decreto;

II - sugerir, propor, elaborar e apresentar ao Prefeito relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres que possam contribuir para o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da Cidade de São Paulo;

III - acompanhar e monitorar o cumprimento das metas, a execução dos projetos e a evolução dos indicadores do Programa de Metas.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS DE GESTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 5º Ficam criados 22 (vinte e dois) Conselhos de Gestão, vinculados às seguintes secretarias:

- I - Secretaria do Governo Municipal;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Justiça;
- IV - Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
- V - Secretaria Municipal de Gestão;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

X - Secretaria Municipal de Cultura;

XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;

XIV - Secretaria Municipal de Serviços e Obras;

XV - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

XVI - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;

XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

XIX - Secretaria Municipal de Habitação;

XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

XXII - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

Art. 6º Compete aos Conselhos de Gestão, no âmbito dos assuntos relacionados a cada Secretaria:

I - assessorar o Secretário na formulação de políticas, indicações normativas e ações governamentais específicas;

II - debater, orientar e apreciar propostas de políticas públicas e reformas estruturais submetidas pelo Secretário;

III - sugerir, propor, elaborar e apresentar ao Secretário relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres, reunindo as contribuições dos diversos setores da sociedade civil;

IV - organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Cidade;

V - acompanhar e monitorar o cumprimento das metas, a execução dos projetos e a evolução dos indicadores do Programa de Metas sob responsabilidade ou afetas à Secretaria.

Art. 7º Os Conselhos de Gestão das Secretarias Municipais serão compostos por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros dentre cidadãs e cidadãos com representatividade e reconhecida atuação social, econômica e ambiental, que possam contribuir com sua experiência e conhecimentos para o desenvolvimento sustentável da Cidade de São Paulo, convidados pelos Secretários das Pastas, pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Parágrafo único. Poderão ser criados, com aprovação da maioria dos membros do Conselho, grupos de trabalho, compostos por servidores e com a participação de, pelo menos, um de seus membros, para tratar de temas específicos, com o intuito de aprofundar as discussões e elaborar documentos a serem examinados pelo Conselho de Gestão.

Art. 8º Os Conselhos de Gestão reunir-se-ão por convocação do Secretário, sendo as reuniões realizadas com a presença da maioria de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A participação no Conselho Gestor da Cidade de São Paulo e nos Conselhos de Gestão das Secretarias Municipais será considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Art. 10. Compete ao Conselho Gestor da Cidade de São Paulo e aos Conselhos de Gestão das Secretarias Municipais elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, caso julguem necessário.

Art. 11. O Conselho Gestor da Cidade de São Paulo contará com uma secretaria executiva incumbida de prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Gestão, cabendo às respectivas Secretarias Municipais essa atribuição para os respectivos Conselhos de Gestão.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 53.796, de 26 de março de 2013, e o artigo 43 do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de julho de 2017.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 190, DE 14 DE JULHO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13 de julho de 2017, e até ulterior deliberação, o senhor MARCOS ANTONIO CHIOVETTI, RF 778.752.9, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, referência CHG, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA 1228, DE 14 DE JULHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 01.07.2017, os efeitos do ato que designou a senhora LOURDES ALVES DOS SANTOS, RF 509.176.4, para responder pelo cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do CEE Flávio Calabresi Conte, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

#### PORTARIA 1229, DE 14 DE JULHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10.07.2017, a senhora MARIA APARECIDA DE LAIA, RF 552.211.1, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

#### PORTARIA 1230, DE 14 DE JULHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 632 - SGM, item 1, de 05 de julho de 2017, publicado no DOC de 06 de julho de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

#### PORTARIA 1231/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 61/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: BIANCA STEPHANIE DO NASCIMENTO SANTOS - RF 806.867-4 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II - Ref./Padrão DAI-05 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.20.14.010.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: CRISTIANE PINHEIRO - RF: 807.291-4 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II - Ref.: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 03/07/2017 A 04/07/2017.

#### PORTARIA 1232/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 62/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: GISELENE CESTAROLLI ORTEGA - RF 772.855-7 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref./Padrão DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.00.00.000.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: GABRIELLA CANTEIRO DOS SANTOS - RF: 822.648-2 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO - Ref.: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.00.00.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM/GABINETE DO PREFEITO - Motivo: FÉRIAS - Período: 26/06/2017 a 10/07/2017.

#### PORTARIA 1233/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 63/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: BIANCA STEPHANIE DO NASCIMENTO SANTOS - RF 806.867-4 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICA I - Ref./Padrão DAS-09 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: CRISTIANE PINHEIRO - RF: 807.291-4 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II - Ref.: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 05/07/2017 A 22/07/2017.

#### PORTARIA 1234/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 67/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: NEIDE XAVIER DE SOUZA LIMA - RF 629.381-6 - Cargo: AGENTE DE APOIO DE NÍVEL II - Ref./Padrão B9 - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.14.010.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: KARIN FORNAZARI - RF: 817.296-0 - Cargo: ASSESSOR I - Ref.: DAS-09 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 03/07/2017 A 17/07/2017.

#### APOSTILA DA PORTARIA 984-SGM, DE 06.06.2017, PUBLICADA NO DOC DE 07.06.2017

ITEM 21 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora MARIA JOSÉ SERRANONI BRITO, RF 302.959.0, é a partir de 08.06.2017, e não como constou.

ITEM 31 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora SUELY REGINA VITA, RF 308.593.7, é a partir de 07.06.2017, e não como constou.

ITEM 34 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor DIMAS JAYME TRINDADE, RF 523.091.8, é a partir de 07.06.2017, e não como constou.

#### APOSTILA DA PORTARIA 1070-SGM, ITEM 7, DE 21.06.2017, PUBLICADA NO DOC DE 22.06.2017

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora EDNEIA IZIDORIO XIMENES, RF 790.229.8, é a partir de 21.06.2017, e não como constou.

#### APOSTILA DA PORTARIA 1209-SGM, DE 12.07.2017, PUBLICADA NO DOC DE 13.07.2017

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora ELADIR FLORES FOSCHINI, RG 6.097.122-8, é a pedido.

São Paulo, aos 14 de julho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

#### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 566-SGM, ITEM 2, DE 20.06.2017, PUBLICADO NO DOC DE 21.06.2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora RENATA BARBOSA ROMERO, RG 32.013.562-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, é do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13, e não como constou.

#### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 573-SGM, ITEM 6, DE 21.06.2017, PUBLICADO NO DOC DE 22.06.2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora CAMILA FELICE JORGE, RF 778.449.0, é excepcionalmente, a partir de 21.06.2017, e não como constou.

#### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 582-SGM, ITEM 2, DE 27.06.2017, PUBLICADO NO DOC DE 28.06.2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora BENEDITA CREUSA DE ANDRADE DOS SANTOS, RF 580.587.2, é a partir de 05.07.2017, e não como constou.

#### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 626-SGM, DE 05.07.2017, PUBLICADO NO DOC DE 06.07.2017

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora CARLA LOUISE DE MIRANDA RODRIGUES, RG 20.381.262-1, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, é da Coordenadoria de Proteção Social Especial - CPE, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13, e não como constou.

São Paulo, aos 14 de julho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

E-mail de 12/07/17 - SERG - Câmara Municipal de São Paulo e Secretaria Especial de Relações Governamentais - Insustentabilidade e Rerratificação - afastamento de Wagner da Silva - I. À vista do contido no documento referenciado, **TORNO INSUBSISTENTE** o despacho proferido no e-mail de 23/06/17 - SERG, da Secretaria Especial de Relações Governamentais, publicado no DOC de 30/06/2017, que declarou cessado a partir de 01/07/2017 o afastamento do servidor WAGNER DA SILVA, RF. 566.539.6, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Câmara Municipal de São Paulo. - II. RERRATIFICO o despacho proferido no Ofício 42/2017, da Câmara Municipal de São Paulo, publicado no DOC de 01/04/2017, para consignar que a prorrogação do afastamento do servidor WAGNER DA SILVA, RF 566.539.6, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Câmara Municipal de São Paulo é até 31/07/2017 e não como constou.

2017-0.014.243-3 - JOSE CARLOS VIETRI SARACENI - Pagamento de indenização por exercício de fato. Despacho de Deferimento já publicado. Supervenientes recomendações de SGM/CAF/SEOF para alteração, considerando-se a dotação e o valor. Reti-ratificação do Despacho. - I. - Diante dos elementos instrutórios e recomendações de natureza técnico-orçamentária ofertadas por SGM/CAF/SEOF às fls. 38/49 e, bem ainda, as manifestações da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal de fls. 51/52, que acolho, **RETI-RATIFICO** o despacho de fls. 35, publicado no D.O.C., edição de 03/05/2017, para consignar que o pagamento da indenização ali autorizado em favor do requerente, JOSE CARLOS VIETRI SARACENI - CPF 662.215.018-49, dever-se-á efetivar no montante de R\$ 3.039,46, conforme demonstrativo de fls. 46, e não como anteriormente constou. - II. - Autorizo, ainda, para isso, que sejam adotadas as providências de empenhamento e liquidação, onerando-se as dotações orçamentárias de n.ºs 74.10-24.122.3024-2100-31.90.94.00.00 e 74.10-24.122.3024-2100-3.3.90.93.00.00, nos valores respectivos de R\$ 2.482,87 e R\$ 556,59, perfazendo o total acima indicado, e não como constou. - III. - Outrossim, consigno expressamente que fica autorizado o pagamento sob enfoque, a par do registro de pendências no CADIN em nome do interessado (fls. 50), mitigando-se, para isso, os efeitos do artigo 3.º da Lei 14.094/2005, considerada a natureza indenizatória da verba. - IV. - Ficam mantidos os demais termos do despacho anterior.

2017-0.013.596-8 - ANDREIA TENORIO DA SILVA - Pagamento de indenização por exercício de fato. Despacho de Deferimento já publicado. Supervenientes recomendações de SGM/CAF/SEOF para alteração, considerando-se a dotação e o valor. Reti-ratificação do Despacho. - I. - Diante dos elementos instrutórios e recomendações de natureza técnico-orçamentária ofertadas por SGM/CAF/SEOF às fls. 45/53 e, bem ainda, as manifestações da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal de fls. 55/56, que acolho, **RETI-RATIFICO** o despacho de fls. 42, publicado no D.O.C., edição de 03/05/2017, para consignar que o pagamento da indenização ali autorizado em favor da requerente, ANDREIA TENORIO DA SILVA - CPF 265.196.488-33, dever-se-á efetivar no montante de R\$ 2.361,87, conforme demonstrativo de fls. 50, e não como anteriormente constou. - II. - Autorizo, ainda, para isso, que sejam adotadas as providências de empenhamento e liquidação, onerando-se as dotações orçamentárias de n.ºs 11.20-04.122.3024-2100-31.90.94.00.00 e 11.20-04.122.3024-2100-3.3.90.93.00.00, nos valores respectivos de R\$ 1.805,28 e R\$ 556,59, perfazendo o total acima indicado, e não como constou. - III. - Ficam mantidos os demais termos do despacho anterior.

2017-0.020.008-5 - JOANA D'ARC TURA DE ALMEIDA - Pagamento de indenização por exercício de fato. Despacho de Deferimento já publicado. Supervenientes recomendações de SGM/CAF/SEOF para alteração, considerando-se a dotação e o valor. Reti-ratificação do Despacho. - I. - Diante dos elementos instrutórios e recomendações de natureza técnico-orçamentária ofertadas por SGM/CAF/SEOF às fls. 36/44 e, bem ainda, as manifestações da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal de fls. 46/47, que acolho, **RETI-RATIFICO** o despacho de fls. 33, publicado no D.O.C., edição de 03/05/2017, para consignar que o pagamento da indenização ali autorizado em favor da requerente, JOANA D'ARC TURA DE ALMEIDA - CPF 769.299.148-00, dever-se-á efetivar no montante de R\$ 2.598,15, conforme demonstrativo de fls. 40, e não como anteriormente constou. - II. - Autorizo, ainda, para isso, que sejam adotadas as providências de empenhamento e liquida-